



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do Projeto de Lei nº-1.691/77

Autógrafo nº-10/77

Mensagem nº-01/77

~~LEI Nº- 1.634 DE 13 DE JUNHO DE 1.977~~

"Fixa novos níveis de vencimentos aos funcionários da Câmara Municipal".

LUIZ BISSOTO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos mensais dos funcionários da Câmara Municipal fixados pela Lei nº.-1.242, de 15 de março de 1974, passam a vigorar com a seguinte tabela, a partir de 1º de junho de 1977:

| PADRÃO | CARGO | VENCIMENTOS |
|--------|-----------------------|-----------------|
| B | Diretor de Secretaria | Cr\$-12.000,00- |
| A | Contínuo | Cr\$- 1.900,00- |

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos 10 de junho de 1.977

L. Bissoto
LUIZ BISSOTO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, 03/06/77

J. Turcatti
JACOB TURCATTI
Presidente

S. Calvára
SÉRGIO JOSÉ CALVÁRA
1º Secretário

J. Ap. Polli
JOSE APARECIDO POLLI
2º Secretário